



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais	2
Decretos	2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.indiana.sp.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ: 00.648.514/0001-58

Telefone: (18) 3995-1155

Celular:

E-mail: camara@camaraindiana.sp.gov.br

Avenida Vereador Francisco Gimenez, nº 142 - Centro -

CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.camaraindiana.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ: 49.520.133/0001-88

Telefone: (18) 3995-1177

Celular:

E-mail: gabineteindiana@indiana.sp.gov.br

Capitão Withaker, nº 407 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.indiana.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

DECRETO Nº 06 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização de poder executivo para movimentações bancárias no Município de Indiana – SP no exercício de 2024 e dá outras providências”

DECRETA

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana – Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o ofício-Circular nº 237/2023 / Diapo/ Chefia Gabin/ Gabin – FNDE, cujo assunto trata-se do Fundeb. Domicílio bancário. Portaria FNDE nº 807/2022. Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022. Pagamento de salário dos profissionais da educação básica. Abertura de conta corrente específica. Obrigações dos entes federados subnacionais. Ofício Febraban FB nº 0337/2023.

Considerando as solicitações expressas no o ofício-Circular nº 237/2023 / Diapo/ Chefia Gabin/ Gabin – FNDE, as quais são resumidas abaixo;

Considerando que é “obrigatória a abertura de conta corrente específica para o pagamento da folha de salários dos profissionais da educação com recursos do Fundeb, quando contratada instituição financeira específica para essa finalidade, conforme estabelece o § 9º do art. 21 da Lei nº 14.113/2020 c/c § 1º do art. 1º da Portaria Fnde nº 807/2022. Se o pagamento dos salários for realizado por intermédio do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal não é necessária a abertura de conta específica para o processamento da folha. Nesse caso, o pagamento dos salários e dos encargos e consignações incidentes deverão ser realizados diretamente na conta-corrente específica do Fundeb manda no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;”

Considerando que “a abertura da conta-corrente destinada ao pagamento da folha de salários dos profissionais da educação em banco diverso do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal também deverá ser providenciada pelo Secretário de Educação, ou pelo dirigente máximo do órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental”;

Considerando que “a Secretaria de Educação, ou o órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental, deverá ser o titular da conta-corrente destinada ao pagamento da folha de salários dos profissionais da educação. O titular da conta deverá possuir: i) registro próprio e exclusivo de matriz no





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB); ii) natureza jurídica de Órgão Público do Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal ou do Poder Executivo Municipal, conforme o caso; e iii) atividade Econômica destinada à regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais”;

DECRETA

Artigo 1º - A Sra. **Gleini Vieira dos Santos**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 44.029.568 SSP/SP, e do CPF nº 338.866.648-21, responsável pela Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer sob o CNPJ nº 30.500.168/0001-27, assinará em conjunto com o Prefeito Municipal as contas do Município que são de responsabilidade da Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com os seguintes poderes:

- I - Movimentar a conta corrente;
- II - Abertura de contas e encerramento de contas;
- III - Autorizar cobrança;
- IV - Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - Receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - Solicitar saldos e receber;
- VII - Passar recibo e dar quitação;
- VIII - Solicitar saldos e extratos;
- IX - Autorizar débito em conta relativo a operações;
- X - Retirar cheques devolvidos, requisitar talões de cheques, emitir, endossar e assinar cheques, sustar/conta-ordenar cheques e cancelar e baixar cheques;
- XI - Efetuar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- XII - Efetuar resgates e aplicação financeiras;
- XIII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIX - Efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em poupança e liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiros;
- XV - Solicitar saldos e extratos de operações de créditos e aplicações financeiras;





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

XVI - Emitir comprovantes, encerrar a conta de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado- DDA.

Artigo 2º - Poderão ainda, observadas as normas constitucionais, normas de finanças públicas e demais regras legais aplicadas a Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, bem como, com a respectiva autorização legislativa, caso seja necessário:

I - Realizar operações de financiamento com ou sem garantias podendo ajustar os valores, cláusulas, e condições dos financiamentos, ajustar os valores, cláusulas, e condições dos financiamentos;

II - Ajustar os valores, cláusulas e condições de empréstimo;

III – Assinar contrato de abertura de crédito.

IV - Assinar instrumentos de crédito, assinar menção adicional, assinar aditivo de qualquer espécie; emitir, descontar e caucionar título de crédito comercial e/ou industrial;

V - Conceder abatimentos, efetuar acordos, emitir, descontar, endossar e avalizar duplicatas;

VI - Assinar orçamento; emitir, endossar e avalizar nota promissória;

Prefeitura Municipal de Indiana, 31 de janeiro de 2024.



WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado nesta secretaria, nos termos da legislação, na data supra.

HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO
Responsável pelo Expediente da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024